

## Prefeitura inaugura restaurante municipal com homenagem aos trabalhadores



A Prefeitura de Maricá inaugurou nesta quarta-feira (25/08) o Restaurante Municipal Mauro Alemão, em Inoã, onde serão oferecidas refeições de segunda a sexta-feira, no café da manhã a R\$ 1 e no almoço a R\$ 2, com foco na segurança alimentar da população que mais precisa de inclusão social.

A previsão é servir um total de mil refeições ao dia preparadas com alimentos orgânicos, de alta qualidade, produzidos em parte na Fazenda Pública Joaquín Piñero, no Espriado, a partir de programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Pesca. Durante a inauguração, o prefeito de Maricá, Fabiano Horta, ficou emocionado ao lembrar quando, pela primeira vez, percebeu, ainda criança, que existiam pessoas que passavam fome.

“A fome não pode ser naturalizada jamais. Queremos entregar ao povo provisão, inclusão e solidariedade, e esse restaurante é um marco fundamental para este processo, além de uma determinação da nossa administração para manter as ações em favor de quem mais precisa”, disse o prefeito.



### Operários receberam as primeiras refeições

Depois que a placa inaugural foi descerrada, os operários foram os primeiros a provar do almoço servido. A copeira Flávia Dias, 21 anos, viúva e mãe de uma menina de 1 ano, aprovou a comida e agradeceu pela “oportunidade de trabalhar onde vai ajudar a mais gente que precisa”.

O restaurante começará a funcionar ao público a partir de segunda-feira (30/08) para o café da manhã (entre 7h e 10h) e o almoço (de 11h às 15h). O nome esco-

lhido é uma homenagem da prefeitura ao ex-subsecretário de Governo Mauro Ramos Almeida, falecido em 3 de julho.

Para a secretária de Economia Solidária Rebeca Azevedo, o espaço é de responsabilidade social. “Para além da segurança alimentar, desejamos oferecer qualidade e possibilidades de escolha de diferentes alimentos. É uma felicidade esta inauguração, que traz no nome a memória do Mauro, alguém que sempre lutou para este lugar existir”, afirmou.

Texto: Sérgio Renato

Fotos: Evelen Gouvêa e Vinícius Manhães

## Secretaria de Saúde lança novo portal com informações sobre seus serviços



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, lançou nesta quinta-feira (26/08) o Portal Inova APS Maricá. A plataforma tem por objetivo ser mais um canal de transparência dos serviços de saúde na cidade para

a população, e auxiliar no cotidiano dos profissionais que atuam nas unidades.

No portal será possível o usuário se informar sobre o local e horário de atendimento da unidade de saúde de sua

referência, fazer o acompanhamento de hipertensão, diabetes, pré-natal, testes rápidos e outros exames complementares, bem como se informar sobre rodas de conversas na cidade. A plataforma conta também com vídeos informativos, podcasts, notícias do cotidiano e um banner eletrônico com as informações em destaque.

“Isso é um trabalho excepcional na questão da divulgação e do acesso à informação ao usuário. É uma ferramenta na qual podemos publicizar as ações de saúde. O portal vai ser fundamental para isso e estou feliz com essa iniciativa”, destacou a secretária de Saúde, Solange Oliveira.

De acordo com o coordenador técnico do Instituto Gnosis, Felipe Fernandes, o portal poderá proporcionar mais agilidade no trabalho dos profissionais de saúde. “É um portal que vai facilitar no atendimento no dia a dia

dos profissionais. Eles conseguem visualizar os indicadores, acessar documentos, entender quais são os fluxos sem precisar de outras vias para isso”, contou.

A enfermeira Andréia Figueiredo, de 37 anos e que há três trabalha na Central de Regulação, contou que a nova plataforma dará mais dinamismo no seu trabalho.

“É uma ferramenta que vale muito a pena. Os usuários têm muita dificuldade em saber onde vão ser atendidos e qual serviço que teria para ser prestado em cada unidade. Fiquei feliz por ver que isso vai agregar muito valor para o pessoal da Saúde e, principalmente, para o usuário que terá acesso às informações”, afirmou.

Texto: Luis Muralha

Foto: Clarildo Menezes

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS DE DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>7</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>10</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>10</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>10</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>11</b>

## LEIS DE DECRETOS

ERRATA COM A REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.043, 18 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADA NO JOM Nº 1204, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, TORNANDO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR SEM EFEITO.

LEI Nº 3.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI Nº 2.831, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº 2.831/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º O pagamento da locação social será realizado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja constatação da real necessidade do seu pagamento.”

Art. 2º. Os benefícios que tiveram os seus prazos encerrados a partir do mês de abril do ano de 2021 poderão ser prorrogados, desde que mantenham as condições de habilitação no programa, constatados por parecer social emitido pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO



Estado do RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 725, de 25/08/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 ( VINTE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 20.000.000,00 ( VINTE MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	0100	16449	R\$ 20.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 20.000.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Mata e Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguazu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0005958/2021 – Giselle Christina Penna Villa Salomão – Mat: 8640

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0007134/2021 - Flavia Menezes Babo Vidal – Mat: 8220

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0008487/2021 - Andréa de Jesus Gouveia – Mat: 5703

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0008905/2021 - João Batista Bezerra Rangel – Mat: 1209

Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0005947/2021 – Rozeli Rodrigues Pacheco – Mat: 7238

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

**ATOS PREFEITO**

Errata de Averbação de Tempo de Serviço – Deferido, publicado no JOM, nº 1170, de 28/05/2021, na página 5.

Processo de nº 0003033/2021 – Sandra de Souza Lima – Mt: 5848

ONDE SE LÊ

06 (seis) anos 16 (dezesesseis) meses e 27 vinte e sete dias.

LEIA - SE

**ATOS PREFEITO**

05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias,

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
7111/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
7398/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ELETRODOMÉSTICO
2266/2021	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PADRONIZAR O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
14512/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO

Maricá, 26 de agosto de 2021.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

Processo Administrativo n.º 14448/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e insumos para uso dos profissionais da Assistência Social que atuam diretamente com atendimentos ao público a fim de reforçar o combate à disseminação da COVID-19. Data da realização do certame: 13/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 SRP**

Processo Administrativo n.º 743/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação. Data da realização do certame: 10/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

Processo Administrativo n.º 9780/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para nobreaks e gerador com fornecimento de matéria e Aquisição de nobreaks de 20 Kva e 1Kva. Data da realização do certame: 14/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020**

Processo Administrativo: 14702/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da nota final da Tomada de Preço n.º 01/2020, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de consultoria especializada para dar suporte técnico e operacional à Prefeitura de Maricá para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana & Alinhamentos de Vias Urbanas (PMMU & AVU), conforme abaixo:

EMPRESAS	NOTA FINAL
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	84,08
INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	94,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - REMARCAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 10177/2020– Objeto: Construção do muro de contenção, drenagem e sistema sanitário dos lotes confrontantes de fundos situados em cotas superiores ao terreno da Escola Municipal Reginaldo Domingues Dos Santos– Ponta Negra – Maricá/RJ. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 20/09/2021 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## SECRETARIA DE CULTURA

CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados "Marco Antonio Cardoso Siqueira" – Nomeia o Grupo Gestor .

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

1. Sandra Dias Bittencourt.
2. Alex Dias Bittencourt.
3. Kelly Cristina de S. Ebrenz Marchese.

Suplentes:

1. Daniel Barros da Cruz.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titulares:

1. Eduardo Conceição da Cunha – representando a Organização Budista de Maricá – BSGI
2. Cátia Dias da Rosa – Sindicato Rural;
3. Rosângela Correa de Menezes – Grupo CEU de Teatro.

Suplentes:

1. Maria Cecília Lyra Pereira– Grupo CEU de Teatro.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Titulares:

1. Ana Cristina dos Santos,
2. Elizabeth Fátima Azevedo de Sant'Anna
3. Celso Alves da Cruz.

Suplentes:

1. Ivone Cardoso Simões.

### ATA DE ELEIÇÃO PARA NOVO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – MARICÁ/RJ

Ata de eleição para o Grupo Gestor do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Marco Antônio Cardoso Siqueira, que se realizou na data de trinta de julho de dois mil e vinte e um, com início às 18 (dezoito) horas, no endereço sito a Rodovia Amaral Peixoto, KM 28 (vinte e oito) - Mumbuca – Maricá/RJ, nos termos do Decreto 84 (oitenta e quatro) de quatro de setembro de dois mil e quatorze e dos Editais de Convocação das Eleições do Grupo Gestor do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Marco Antônio Cardoso Siqueira. O Servidor Daniel Barros da Cruz, da Secretaria de Cultura, em cumprimento a suas prerrogativas, deu início aos trabalhos, às 18 (dezoito) horas, com a presença dos mesários e candidatos a eleição do Conselho Gestor do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Marco Antonio Cardoso Siqueira, após a contagem das assinaturas que somavam 15 (quinze), foi procedido à leitura do novo Estatuto e Regimento Interno, após foi dado um tempo para que a plenária se manifestasse e iniciasse a votação, com todos os votos favoráveis foi aprovado o novo Estatuto e Regimento Interno. Ato contínuo fez um breve relato a respeito do Equipamento, sua funcionalidade e objetivos e após foi dado um tempo para que a plenária se manifestasse. Logo após, foi sugerido o nome da Sra. Sandra Dias Bittencourt para Presidir a mesa e Sr. Daniel Barros da Cruz e Sra. Kelly Ebrenz Cristina S. de Marchese para secretariarem a reunião, cuja aprovação foi dada pela maioria dos presentes, seguida da formação da mesa. Com a palavra o Presidente da mesa que propôs como encaminhamento, que fosse feita lista nominal dos candidatos da Sociedade Civil Organizada, que tiveram as seguintes inscrições: Eduardo Conceição da Cunha - BSGI - Organização Budista de Maricá, Cátia Dias da Rosa – Sindicato Rural, Rosângela Correa de Menezes – Grupo CEU de Teatro e Alessandra da Rosa Vaz Alves – Sindicato Rural, após foi feita a votação pela assembleia, ficando assim composto de forma definitiva o quadro da sociedade civil organizadas no Grupo Gestor – Titulares: 1. Eduardo Conceição da Cunha – representando a Organização Budista de Maricá – BSGI ; 2. Cátia Dias da Rosa – Sindicato Rural; 3 Rosângela Correa de Menezes – Grupo CEU de Teatro. Suplentes – 1. Maria Cecília Lyra Pereira– Grupo CEU de Teatro. Ato contínuo, foi feita a lista nominal dos candidatos da comunidade do entorno e adjacências, ficando assim composta de forma definitiva o quadro da Comunidade no Grupo Gestor – 1. Ana Cristina dos Santos, 2. Elizabeth Fátima Azevedo de Sant'Anna, 3. Celso Alves da Cruz. Suplentes – 1 Ivone Cardoso Simões. E o Poder Público – Titular: 1. Sandra Dias Bittencourt; 2. Alex Dias Bittencourt; 3. Kelly Ebrenz Cristina S. de Marchese; Suplentes: 1. Daniel Barros da Cruz. Foi acordado que será publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM – os nomes dos integrantes do Conselho Gestor para que seja efetivada a eleição, assim como o novo Regimento Interno e o novo Estatuto. Não havendo nenhuma ocorrência para fins de registro na presente ata, durante a realização do pleito, às 21h15min (vinte e uma horas e quinze minutos) O presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo solicitado a lavratura da presente ata, que achada de acordo, consoante deliberado vai digitada e anexada ao livro de atas, tendo sido assinada pelo senhor Presidente e por mim primeiro secretário.

Maricá, 30 de julho de 2021.

Sandra Dias Bittencourt

Presidente

Daniel Barros da Cruz

Secretário

## REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU MARCO ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento

público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O CEU é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersectorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º O CEU Marco Antônio Cardoso Siqueira é mantido pela Prefeitura Municipal de Maricá, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento do CEU deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrada em Ata.

§ 2º O poder executivo local incluirá uma ação específica para o CEU no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades no CEU.

Art. 7º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo local.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno do CEU antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para o CEU, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersectorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral do CEU poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos no CEU, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/ Salas Multiuso, Biblioteca).

§ 2º O Coordenador Geral do CEU deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos no CEU.

§ 3º O Coordenador Geral do CEU deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça,

que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral do CEU deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridas e operacionalizadas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º O CEU funcionará:

I. De segunda à sexta, das 08:00 h às 17:00;

§ 1º Os dias e horários de funcionamento do CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 10º Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11º As informações sobre a gestão do CEU, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do CEU para consulta pública.

Art. 12º A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU e no site ou blogue do município e/ou do CEU, se houver.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 13º As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas no próprio CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14º Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem a Praça.

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e

práticas esportivas afins;

VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU; e

XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 15º Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 16º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 17º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 18º O CEU é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

#### CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS

Art. 19º Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 20º São direitos dos usuários do CEU:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III) Participação nas atividades programadas.

Art. 21º São deveres dos usuários do CEU:

I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 23º Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

### ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS MARCO ANTÔNIO CARDOSO SIQUEIRA- CEU

#### CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - Praça CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A Praça CEU visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Praça CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Praça CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

#### CAPÍTULO II

##### DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Maricá, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados- Praça CEU, que terá como sede a Praça CEU Marco Antônio Cardoso Siqueira, localizado no

Km 28, da RJ-106, no bairro da Mumbuca, cidade de Maricá – RJ, a ser regido por este Estatuto.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Praça CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Praça CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Praça CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9. A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10. A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 11. As partes que representam a Sociedade Civil Organizada e da Comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12. O Grupo Gestor será composto por 03 membros que representam o poder público, 03

membros que representam a comunidade do entorno da Praça CEU, e 03 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I.O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 03 membros titulares, e 01 membros suplentes;

II.O segmento representante das Comunidades do Entorno da Praça CEU será composto de um mínimo de 03 membros titulares, e 01 membros suplentes; e

III.O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 03 membros titulares, e 01 membros suplentes.

§1º A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.

§2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 20, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representante 14s indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Praça CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ELEIÇÕES

Art. 14. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I.sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e

II.seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUs em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I.Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II.Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas

federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEUs serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários das Praças CEUs em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo único: O resultado da eleição constará em Ata de assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmentos se dará em Lei, Decreto ou Portaria municipal.

Art. 19. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno das Praças CEUs após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

#### CAPÍTULO V

##### DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 27 As deliberações serão registradas em Ata de reunião ou Ata de assembleia.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 28. Ao primeiro Grupo Gestor da Praça CEU compete:

I- definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II- elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno da Praça CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 29. Ao Grupo Gestor da Praça CEU compete: I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a.garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Praça CEU;

b.articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c.articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d.divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Praça CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II- Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a.deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b.planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c.realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d.pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à Praça CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Praça CEU);

e.buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f.preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.

III- Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional: a.instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b.emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c.assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Praça CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.  
CAPÍTULO VI  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I- participar das eleições, votar e ser votado;

II- promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias; III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV- definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Praça CEU; e

V- ter acesso a informações relativas à gestão da Praça CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva Praça CEU no sistema epracac.cultura.gov.br.

Art. 31. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I- comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II- definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III- garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV- fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;

V- responder à Secretaria Especial da Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e

VI- estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Praça CEU.  
CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 30 de julho de 2021 (na Praça

CEU Marco Antônio Cardoso Siqueira) localizada no endereço Km 28, da RJ-106, no bairro da Mumbuca, cidade de Maricá – RJ.

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- COMDECO  
Maricá, 26 de agosto de 2021

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da N.º 2.758, de 05 de outubro de 2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Igor Paes Nunes Sardinha, vem, no uso de suas atribuições:

Convocar toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento com sede no Município de Maricá, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá em 14 de setembro às 10:00h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, situada na Rua Domicio da Gama, nº 858, sala 2, Centro, Maricá, CEP: 24900-880.

Em consonância com o art. 3º da supracitada lei, a eleição em questão visa definir o representante e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos:

I-1 (um) representante de atividades ligadas ao Comércio;

II-1 (um) representante da indústria;

III-1 (um) representante das prestadoras de serviços;

IV-1 (um) representante de instituições de ensino profissionalizante, técnico e superior;

As inscrições deverão ser protocoladas no período de 30 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021 das 8:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, situada na Rua Domicio da Gama, nº 858, sala 2, Centro, Maricá, CEP: 24900-880.

Igor Paes Nunes Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos

Mat. 110.933

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5066/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EXISTENTE NA E.M SÃO BENTO DA LAGOA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5066/2020 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA CARTA CONVITE N.º 08/2020  
VALOR: R\$ 294.449,11 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 07 (SETE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.1066.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2381/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

MARICÁ, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 120 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 120/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5066/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 120/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 120/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO EXTERNO E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EXISTENTE NA E.M SÃO BENTO DA LAGOA, conforme processo administrativo n.º 5066/2020 e especialmente o disposto na Carta Convite n.º 08/2020.

1.MAXWELL FERNANDES PEREIRA - MAT. 108.197

2.HENRIQUE LOMBARDO DAFLOM - MAT. 106.364

3.ROMULO RODRIGUES DOS SANTOS - MAT. 111.234

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 03 de Agosto de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 147/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18019/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 147 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 147/2020, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTO POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 18019/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 40/2019 (Processo Administrativo n.º 22287/2018, através do Pregão Presencial n.º 144/2018).

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS – MATRÍCULA N.º 7563, na qualidade de suplente, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato 147/2020, e DESIGNAR o servidor MATEUS PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 110.546, na qualidade de titular.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.LENICE VIANNA BATISTA - MATRÍCULA N.º 4420  
2.MATEUS PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA N.º 110-546  
3.ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA – MATRÍCULA N.º 106-376

4.SUPLENTE: DAIANI DA SILVA GOMES – MATRÍCULA N.º 110.729  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de agosto de 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PORTARIA N.º 33, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, SOCIAL, DA SAÚDE E PROFISSIONAL - IDESP.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal n.º 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, da Saúde e Profissional - IDESP, conforme decisão do Relatório n.º 14/2021 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo n.º 0008979/2021;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, da Saúde e Profissional - IDESP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.557/0001-87, com sede No Recreio dos Bandeirantes/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório n.º 14/2021, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA N.º 001, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apuração dos fatos que tomou conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º -INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar a conduta do servidor LEONARDO DOS SANTOAS OLIVEIRA – matrícula: 0.5187, a partir do conhecimento dos fatos narrados no Memorando Interno, SEPDEC N.º 021 / 2021, que configuram, em tese, transgressão disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Hirã Velasco Júnior – matrícula: 0.5180, para presidir o feito, observando os seguintes atos:

1-Designação de auxiliar para secretariar o feito;

2-Oitiva do Servidor sindicado;

3-Diligências que julgar necessárias para apuração dos fatos;

4-Relatório Conclusivo;

5-Prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-



## Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA FERREIRA MERAT  
 Nº Processo: 199.673  
 Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS, 1172, QUADRA 272, LOTE 10 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12403  
 Data da Lavratura: 13 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA  
 Nº Processo: 199.673  
 Endereço: RUA WALTER MUNIZ DOS SANTOS, 1172, QUADRA 272, LOTE 10 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12404  
 Data da Lavratura: 13 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9259/2021  
 Endereço: RUA 09, QUADRA 31, LOTE 07, CASA 02, JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: POR RISCO A TERCEIROS E NÃO POSSUIR LICENÇA PARA OBRAS  
 Nº do Auto: 12144  
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9259/2021  
 Endereço: RUA 09, QUADRA 31, LOTE 07, CASA 02, JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA, NÃO RESPEITANDO OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS  
 Nº do Auto: 11945  
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 13226/2017  
 Endereço: RUA 35 – QUADRA 181, LOTE 01 – JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E HABITE-SE  
 Nº do Auto: 12471  
 Data da Lavratura: 12 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: ALVARO DE OLIVEIRA GOMES  
 Nº Processo: 15003/2019  
 Endereço: RUA ELISA VIEIRA VERAS, QUADRA 194, LOTE 29, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NAS NOTIFICAÇÕES 7939, INTIMAÇÃO 8929  
 Nº do Auto: 12406  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: ALVARO DE OLIVEIRA GOMES  
 Nº Processo: 15003/2019  
 Endereço: RUA ELISA VIEIRA VERAS, QUADRA 194, LOTE 29, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12405  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9304/2021  
 Endereço: RUA 60, QUADRA 271, LOTE 10, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: AVERIGUAR LEGALIDADE DA CONSTRUÇÃO  
 Nº do Auto: 12146  
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9297/2021  
 Endereço: RUA 60, QUADRA 271, LOTE 09, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12147  
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 9285/2021  
 Endereço: RUA 64, QUADRA 303, LOTE 34, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL; INSTALAR PLACA DE OBRAS COM DEVIDAS INFORMAÇÕES  
 Nº do Auto: 12148  
 Data da Lavratura: 10 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 9266/2021  
 Endereço: RUA VINTE E OITO ( CECÍLIA ANA FERREIRA), LOTE 26, QUADRA 03, T. BAIRRO ITAIPUAÇU, CHÁCARAS DE INOÃ  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRA, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL  
 Nº do Auto: 12193  
 Data da Lavratura: 16 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 9412/2021  
 Endereço: RUA 23, QUADRA 70, LOTE 19 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 1  
 Motivo: OBRA SEM PLACA. PLACA DE OUTRA OBRA  
 Nº do Auto: 12589  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 9414/2021  
 Endereço: RUA 14, QUADRA 32, LOTE 37 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 1  
 Motivo: OBRA IRREGULAR. RISCO A TERCEIROS  
 Nº do Auto: 12588  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SUZANA REGINA CROESY RODRIGUES  
 Nº Processo: 7779/2021  
 Endereço: RUA 61, QUADRA 272, LOTE 47, JARDIM ATÊNICO CENTRAL  
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO O IMÓVEL, PROJETO APROVADO E HABITE-SE  
 Nº do Auto: 12409  
 Data da Lavratura: 17 DE AGOSTO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: AO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA OBRA  
 Nº Processo: 9456/2021  
 Endereço: ÁREA PÚBLICA À AV. BEIRA MAR EM FRENTE À QUADRA 556  
 Motivo: OBRA IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA  
 Nº do Auto: 12353  
 Data da Lavratura: 19 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOSÉ CARLOS PINHEIRO  
 Nº Processo: 197.298  
 Endereço: RUA 81, QUADRA 422, LOTE 45, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM LICENÇA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 11849  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: MAURO LUIZ DA SILVA  
 Nº Processo: 197.298  
 Endereço: RUA 81, QUADRA 422, LOTE 45, LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO SEM LICENÇA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 11850  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: T. LUCENA D. SILVA CONSTRUÇÃO  
 Nº Processo: 189.114  
 Endereço: RUA EDUARDO CARLSON, QUADRA 283, LOTE 08 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12411  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES  
 Nº Processo: 189.114  
 Endereço: RUA EDUARDO CARLSON, QUADRA 283, LOTE 08 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 12412  
 Data da Lavratura: 18 DE AGOSTO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo



Notificação  
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETARIO  
 Endereço: RUA 55, QUADRA 221, LOTE 37 – JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº Processo: 8964/2021  
 Endereço: AVENIDA OSCAR NIEMEYER, QUADRA 298, LOTE 06, JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: APRESENTAR O SISTEMA DE FOSSA FILTRO E SUMIDOURO  
 Nº do Auto: 12119  
 Data da Lavratura: 13 DE JULHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 135 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 EXONERAR a servidora TATIANA GONÇALVES DE GREGORIO, nomeada pela portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Casa Legislativa, a contar de 01.08.2021.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 02 de agosto de 2021.  
 Vereador Aldair Nunes Elias  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
 RESOLVE:  
 NOMEAR o senhor LUÃ DOS SANTOS SAYÃO para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Richard Alter Seal, a contar de 01.08.2021.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 02 de agosto de 2021.  
 Vereador Aldair Nunes Elias  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 137 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para reuniões junto aos deputados buscar projetos para o município.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 138 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLICIO nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para fazer face às despesas com viagem a São Paulo para conhecer os projetos da HGE Iluminação.  
 • 03 (três) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 EXONERAR o servidor GELSON JOSE ANTUNES, nomeado pela

portaria nº 104 de 01 de março de 2021 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Casa Legislativa, a contar de 01.08.2021.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2021.  
 Vereador Aldair Nunes Elias  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 140 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
 RESOLVE:  
 NOMEAR o senhor OZIEL CHAGAS DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete Vereador nesta Câmara, a contar de 01.08.2021.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 16 de agosto de 2021.  
 Vereador Aldair Nunes Elias  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador JOCEMAR DOS SANTOS SIMPLICIO nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 143 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador MARCO EBENEZER OLIVEIRA BORGES nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, ao Vereador LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER, a Vereadora ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN nos termos da Resolução nº. 007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para Evento UVB - XX Marcha dos Legislativos Municipais.  
 • 04 (quatro) diárias;  
 • Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2021.  
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
 PRESIDENTE

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9126/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA  
 Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Palestra “AIRCONNECTED - Transporte aéreo resiliente, flexível e tecnológico.” pela empresa NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, de forma presencial, entre os dias 01/09/2021 e 02/09/2021, para Bruno Marinho de Oliveira Lopes – Matr. 050; Frederico Mattos Ferreira Azeredo – Matr. 082; Guilherme Duarte Miguel – Matr. 281; Saulo Vitor Araújo Bucker – Matr. 203.

Adjudicando o objeto em favor da NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.249.914/0001-11, NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
 Em 23 de agosto de 2021.  
 Olavo Noleto Dias  
 Diretor Presidente

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021  
 Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, em favor das empresas COMPASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, vencedora dos itens 6, 14, 36, 51, 56 e 67, no valor de R\$ 10.903,32 (dez mil novecentos e três reais e trinta e dois centavos) inscrita no CNPJ de nº 39.685.747/0001-66, AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA, vencedora dos itens 1, 3, 62, 63, 64, 70 e 84, no valor de R\$ 12.076,42 (doze mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), inscrita no CNPJ de nº 27.208.405/0001-76, SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, vencedora dos itens 4, 5 e 57, no valor de R\$ 2.444,44 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quaren-



Ribeiro, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a contratação de Serviço de assinatura anual do sistema BANCO DE PREÇOS, especificados e quantificados neste documento: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global de R\$ 8.975,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Maricá, 25 de agosto de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM Nº 129/2021

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REDE INTERNA DA TRANSPARÊNCIA DA PMM, NO ÂMBITO DO ISSM.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 37, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Cassimiro da Silva Lopes - matrícula nº 130 e André Luiz de Brito Bezerra - matrícula nº 055 como responsáveis da Rede Interna da Transparência da Prefeitura Municipal de Maricá, no âmbito do ISSM.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 25 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2021, REFERENTE AO CONTRATO Nº 228/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2020)

PARTES: CEDENTE: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DE 01 (UM) VEÍCULO MODELO TOYOTA COROLLA XEI, COR PRETA, PLACA FNM-6D04, CHASSI 9BRB33BE5M2033380, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 228/2020.

O VEÍCULO DEVERÁ SER RETIRADO PELO CESSIONÁRIO, DAS DEPENDÊNCIAS DO CEDENTE, EM 25/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93.

PRAZO: ATÉ 01/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 559/2021, 560/2021, 561/2021, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPAROS E DEMANDAS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR.

VALOR: R\$ 1.835,00 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236; 206;

NOTA DE EMPENHO: 559/2021; 560/2021; 561/2021;

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Maricá, 23 de agosto de 2021

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOOD – BOTA FORA	LEANDRO BRITES DA COSTA	500.077

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Patrimônio

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

EXTRATO DE TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 52/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16005/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E COFRANZA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO LOTEAMENTO OUIROMAR – AVENIDA 2 E RUAS ADJACENTES EM SÃO JOSÉ DO IMBASSÁI, SITUADAS NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019, NA FORMA ABAIXO:

I.A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 52/2020, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO LOTEAMENTO OUIROMAR – AVENIDA 2 E RUAS ADJACENTES EM SÃO JOSÉ DO IMBASSÁI, SITUADAS NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.4210/4233 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.4590, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16005/2019, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 06/08/2021 À 06/02/2022, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 09/06/2021 À 05/08/2021 QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL;

II.SUPRESSÃO DE 3,1062% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16005/2019, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, “B” C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

III.ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “A”, E §1º, DA LEI N.º8.666/93, QUE REPRESENTAM O PERCENTUAL DE COM DE 0,1855%;

IV.ACRÉSCIMO DE 16,4450%, REFERENTE AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º8.666/93;

V.REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 20.4.1 DO EDITAL (FLS. 390/551), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 52/2020 (FLS.3919/3930) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 10/03/2021;

VI.REVISÃO DE 5,30% NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, 30DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 4612/4614, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16005/2019.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 52/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 456.704,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO DE R\$ 2.445.169,17 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NO INCISO III E IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 405.182,82 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA E UM ACRÉSCIMO DE R\$ 933.422,89 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CONSIDERANDO A REVISÃO ESTABELECIDO NO INCISO VI DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 52/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSAA TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.030.038,84 (DEZOITO MILHÕES, TRINTA MIL, TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 544/2021; 554/2021 E 555/2021;

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

# CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.

